



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2.022

Autor: PM

Origem: PL/Nº 018/22

“Dispõe sobre a denominação do Loteamento que especifica e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 27/06/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º.** Fica denominado “Loteamento Prefeito Dirceu Luiz Lanzarini”, a área de propriedade do Município de Amambai/MS, destinada à implantação de loteamento para construção de habitações de interesse social, registrada no CRI local sob o nº 15.737.
- Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 2795Pag:039
Em:01/07/22

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS